



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 008

Aprova loteamento denominado Parque Cidade Jardim

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que todas as exigências de Lei foram cumpridas, consoante processo protocolado sob nº 104/77.

CONSIDERANDO que foi devidamente firmado o termo de acordo em que se firmou as obrigações da loteadora;

CONSIDERANDO-SE que as escrituras de doação e de caução foram firmadas convenientemente junto ao 1º ofício de Notas de Umuarama;

CONSIDERANDO-SE que entende esta Municipalidade conveniente a aprovação do loteamento, diante de toda a infra-estrutura que oferecerá ao imóvel, ensejando, com isso, novas opções de compra e o afastamento de especulação imobiliária,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Parque Cidade Jardim" constituído pelos lotes de terras de nºs. 5-M 5-N e 5-P, da subdivisão da gleba 14 - Figueira, Núcleo Cruzeiro, de propriedade da Urbanizadora Santa Clara Ltda., empresa sediada em Umuarama.

Art. 2º - A Urbanizadora deverá executar os seguintes serviços e obras, no prazo fixado, sob pena de serem os imóveis caucionados em garantia incorporados ao patrimônio público:

a)- galerias de águas pluviais; rede de abastecimento de água potável, rede elétrica, dotada de sistema de iluminação pública - em 12 meses;

b)- pavimentação e arborização de todas as vias públicas, em 24 meses.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Fls(2)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ES
TADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mes de janeiro de 1977



DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA *União Nacional*
RAMA DE 301 01 | 1977
DE N.º 241
DAS, Em, 03 / 08 | 1977
M. M. P.
FUNCIONARIO